

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 3169 – Ano 14 segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Atos.....	15
Portarias.....	17
Edital.....	19
Regulamento.....	20

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/nº 137/23, de 24 de janeiro de 2023.**

*Prorroga os efeitos do Decreto nº 1293/22, de 1º de agosto de 2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Thayse Alves Brogni Pessoa em licença maternidade e férias, resolve:

PRORROGAR

até 21 de fevereiro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 1293/22, que designou **SORAIA ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 54.895, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Antônio Minotto, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 24 de janeiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 138/23, de 24 de janeiro de 2023.**

*Prorroga os efeitos do Decreto nº 1311/22, de 2 de agosto de 2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Paula Rossi Anzolin em licença maternidade e férias, resolve:

PRORROGAR

até 21 de fevereiro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 1311/22, que designou **CARLA MELO DA SILVA**, matrícula nº 57.322, Professor III, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Judite Duarte de Oliveira, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 24 de janeiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SG/nº 170/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 198/21, que designou Liliane Nonnenmacher de Aguiar, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 198/21, que designou a servidora **LILIANE NONNENMACHER DE AGUIAR**, matrícula nº 56.137, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Mario Pizzetti, com carga horária de 30 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 171/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 1544/21, de 25 de outubro de 2021, que designou Adriana Aparecida Caetano Oliveira, na função de Diretora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 1544/21, que designou a servidora **ADRIANA APARECIDA CAETANO OLIVEIRA**, matrícula nº 55.826, Professor IV, designada em 25 de outubro de 2021, para exercer a função de Diretora na EMEB Adolfo Back, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SG/nº 172/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 188/18, que designou Sandra Goulart Juliao, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 188/18, que designou a servidora **SANDRA GOULART JULIAO**, matrícula nº 52.332, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Adolfo Back, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### DECRETO SE/nº 173/23, de 1º de fevereiro de 2023.

*Designa Diretora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a substituição da servidora Adriana Aparecida Caetano de Oliveira, resolve:

DESIGNAR

**TAIS VICENTE RODRIGUES**, matrícula nº 55.579, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Adolfo Back, a partir de 1º de fevereiro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### DECRETO SE/nº 174/23, de 1º de fevereiro de 2023.

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Sandra Goulart, resolve:

DESIGNAR,

**MISNELE CABRAL NUNES**, matrícula nº 56.974, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Adolfo Back, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### DECRETO SG/nº 175/23, de 1º de fevereiro de 2023.

*Revoga o Decreto SE/nº 207/18, que designou Adriana Lemos Sonogo, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 207/18, que designou a servidora **ADRIANA LEMOS SONEGO**, matrícula nº 56.078, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Angelo de Luca, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

**DECRETO SE/nº 177/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 395/21, de 3 de março de 2021, que designou Luciana de Lourdes Furtado, na função de Diretora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 395/21, que designou a servidora **LUCIANA DE LOURDES FURTADO**, matrícula nº 54.764, Professor IV, designada em 5 de março de 2021, para exercer a função de Diretora na EMEB Antônio Milanez Netto, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

**DECRETO SE/nº 178/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Diretora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a substituição da servidora Luciana de Lourdes Furtado, resolve:

DESIGNAR

**MARIZA APARECIDA ALVES SPILERE**, matrícula nº 56.215, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Antônio Milanez Netto, a partir de 1º de fevereiro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

**DECRETO SE/nº 179/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

DESIGNAR

**DICIONIR JOSE FERNANDES BARBOSA**, matrícula nº 54.792, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientador na EMEB Antônio Milanez Netto, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SE/nº 182/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 435/21, de 9 de março de 2021, que designou Sonia Regina Alamini, na função de Diretora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 435/21, que designou a servidora **SONIA REGINA ALAMINI**, matrícula nº 56.051, Professor IV, designada em 10 de março de 2021, para exercer a função de Diretora na EMEB Caetano Ronchi, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 183/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Diretora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a substituição da servidora Sonia Regina Alamini, resolve:

DESIGNAR

**FABIANA MANENTI MARTINHAGO**, matrícula nº 56.083, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Caetano Ronchi, a partir de 1º de fevereiro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 184/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

DESIGNAR

**MARIA ISABEL FERNANDES**, matrícula nº 55.392, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Caetano Ronchi, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SG/nº 185/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 217/19, que designou Juliana Patricio Pereira, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 217/19, que designou a servidora **JULIANA PATRICIO PEREIRA**, matrícula nº 56.169, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Carlos Gorini, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 187/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Juliana Patricio Pereira, resolve:

DESIGNAR,

**PEDRO MONTEIRO**, matrícula nº 54.617, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Carlos Gorini, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 188/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição do servidor Pedro Monteiro, resolve:

DESIGNAR

**SONIA REGINA ALAMINI**, matrícula nº 56.051, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Carlos Gorini, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SG/nº 189/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 162/20, que designou Milene Zanelatto Borges, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 162/20, que designou a servidora **MILENE ZANELATTO BORGES**, matrícula nº 57.003, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Casemiro Stachurski, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SG/nº 190/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 845/21, que designou Joice Casagrande Selinger Freitas, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 845/21, que designou a servidora **JOICE CASAGRANDE SELINGER FREITAS**, matrícula nº 52.155, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Casemiro Stachurski, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 191/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Joice Casagrande Selinger Freitas, resolve:

DESIGNAR,

**MILENE ZANELATTO BORGES**, matrícula nº 57.003, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Casemiro Stachurski, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 192/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Milene Zanelatto Borges, resolve:

DESIGNAR,

**JOICE CASAGRANDE SELINGER FREITAS**, matrícula nº 52.155, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Casemiro Stachurski, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 193/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 1583/19, de 18 de dezembro de 2019, que designou Sirleia Silvano, na função de Diretora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 1583/19, que designou a servidora **SIRLEIA SILVANO**, matrícula nº 52.563, Professor V, designada em 16 de dezembro de 2019, para exercer a função de Diretora na EMEB Dionízio Milioli, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 195/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Diretora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a substituição da servidora Sirleia Silvano, resolve:

DESIGNAR

**VALERIA FIGUEIREDO PAZ BURATO**, matrícula nº 56.065, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Dionízio Milioli, a partir de 1º de fevereiro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 196/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 432/21, de 9 de março de 2021, que designou Mariza Aparecida Alves Spilere, na função de Diretora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 432/21, que designou a servidora **MARIZA APARECIDA ALVES SPILERE**, matrícula nº 56.215, Professor IV, designada em 10 de março de 2021 para exercer a função de Diretora na EMEB Eliza Sampaio Rovaris, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 197/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Diretora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a substituição da servidora Mariza Aparecida Alves Spilere, resolve:

DESIGNAR

**ROSALBA RZATKI**, matrícula nº 54.902, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Eliza Sampaio Rovaris, a partir de 1º de fevereiro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SG/nº 198/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 787/21, que designou Suelen da Conceição Gomes, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 787/21, que designou a servidora **SUELEN DA CONCEIÇÃO GOMES**, matrícula nº 57.048, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Érico Nonnenmacher, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 200/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

**ELIANE ECHAMENDI BONFANTE**, matrícula nº 55.869, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Filho do Mineiro, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 203/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Secretária de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Viviane Maffioletti, resolve:

DESIGNAR,

**FERNANDA BORDINI MANENTI DE JESUS**, matrícula nº 56.942, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Hercílio Amante, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SG/nº 204/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 445/21, que designou Claudia Oliveira Santos, na função de Auxiliar de Direção.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 445/21, que designou a servidora **CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 56.198, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 207/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Claudia Oliveira Santos, resolve:

DESIGNAR,

**ROBSON DELFINO**, matrícula nº 57.295, Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 208/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Barbara Eliana Milioli, resolve:

DESIGNAR,

**GERUSA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 55.324, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 211/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

**MARIA CRISTINA ZEFINO IZE MARIANA**, matrícula nº 56.327, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Contim Portella, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 213/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Jucelia Rosso de Jesus Motta, resolve:

DESIGNAR

**SANDRA REGINA MANOEL MATIAS**, matrícula nº 56.040, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB José Giassi, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SE/nº 214/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

**DEISI ADRIANI BEZERRA GOULART**, matrícula nº 56.997, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Rosso, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 216/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Secretária de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Helen Modolon Tavares, resolve:

DESIGNAR,

**SANDRA GOULART JULIAO**, matrícula nº 52.332, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Judite Duarte de Oliveira, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SE/nº 218/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**MARIA IVONETE RECCO DOS SANTOS MEISTER**, matrícula nº 54.749, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Linus João Rech, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SE/nº 219/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Maria Ivonete Recco dos Santos Meister, resolve:

DESIGNAR

**JORDANA DEL PRIORE ESTANO**, matrícula nº 56.952, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Linus João Rech, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SE/nº 223/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição do servidor Lucimar Vefago Rosauro resolve:

DESIGNAR,

**LIZIANE DA ROSA UGGIONI**, matrícula nº 55.350, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Luiz Lazzarin, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 224/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Secretária de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Helaini Giusti Pires, resolve:

DESIGNAR,

**HANGELISI HUGEN COLOMBO**, matrícula nº 56.136, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Luiz Lazzarin, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SE/nº 227/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Secretária de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

**ANA CRISTINA DOS SANTOS PIZZETTI**, matrícula nº 55.557, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Marechal Rondon, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SE/nº 228/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Karlis Rejane Fernandes da Silva resolve:

DESIGNAR,

**INES EMILIA KREMER**, matrícula nº 53.646, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Marechal Rondon, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

### **DECRETO SE/nº 231/23, de 1º de fevereiro de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a substituição da servidora Marilda da Silva Hemenegildo, resolve:

DESIGNAR,

**POLIANA DANIELA CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 55.600, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Oswaldo Hulse, a partir de 01/02/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

## DECRETO SE/nº 232/23, de 1º de fevereiro de 2023.

*Revoga o Decreto SE/nº 239/22, de 4 de fevereiro de 2022, que designou Edna Cardoso da Luz Frigo, na função de Diretora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Decreto SE/nº 239/22, que designou a servidora **EDNA CARDOSO DA LUZ FRIGO**, matrícula nº 55.621, Professor IV, designada em 4 de fevereiro de 2022 para exercer a função de Diretora na EMEB Pascoel Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

# Atos

## Governo Municipal de Criciúma

### ATO Nº 038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Nomeia candidatos do Edital nº 001/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1730/2021 de 27/12/2021, retificado pelo Decreto SG/nº 089/2022 de 18/01/2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

#### AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA-1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
1600	ADRIANA MACIEL GOMES	101

#### FISCAL GERAL NÍVEL MÉDIO-1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
3288	ANDERSON SILVERIO	10

#### OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS-1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
1885	FERNANDO INACIO DUZZIONI	19

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/lcl

## ATO Nº 039, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Nomeia candidatos do Edital nº 024/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

### NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 8 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
238776	ANDREIA CRISTINA BERETA CARDOSO	57
238562	VALDINEIA FERREIRA DE MIRANDA	58
244765	VANESSA DE SOUZA CUNHA	59
239826	JULIANA MEDEIROS	60
239875	KARINA GONCALVES GAVA	61
243670	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA	62
238896	GABRIELA DAL TOE CAROLLE	63
244413	GABRIELLE SOUZA BENTO	64

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/lcl

# Portaria

## Governo Municipal de Criciúma

### PORTARIA Nº 001/SMS/2023

*Estabelece O Protocolo de Atenção à Saúde da Mulher, no Município de Criciúma e dá Outras Providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei 8.080, Art.14, de 19 de setembro de 1990, quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e nº 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";

Considerando as prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria nº 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria 1459 de 24 de junho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

Considerando o Decreto SG/nº 1046/21, de 01 de julho de 2021, que estabelece o Grupo Condutor da Rede Cegonha de Criciúma, que tem como função principal, conduzir as ações relativas a assistência a Mulher e a Criança, na pré-concepção, planejamento reprodutivo e familiar, pré-natal, parto, puerpério e criança até 24 meses;

Considerando a Portaria Nº 2124/2021 que estabelece o protocolo de assistência ao pré-natal, parto e puerpério no Município de Criciúma e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami);

Considerando a Lei nº 14.335, de 10 de maio de 2022, que altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre a atenção integral à mulher na prevenção dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal;

Considerando a Lei nº 14.443, de 02 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

Considerando a necessidade de padronização dos fluxos e procedimentos necessários para uma atenção de qualidade e humanizada, tendo como base os pressupostos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM);

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento a mulher, criança e adolescente na Rede de Atenção à Saúde Municipal, através da promoção de ações intersetoriais para a superação da fragmentação das políticas de saúde no território, mediante a articulação entre agentes, setores e instituições para ampliar a interação, favorecendo espaços compartilhados de decisões, que gerem efeitos positivos na produção de saúde e de cidadania; Considerando que a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes enfatiza a promoção à saúde, a prevenção de agravos e da gravidez não intencional e a redução da morbimortalidade por causas externas, e que esse cuidado está disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a necessidade de ampliar os esforços no sentido de reduzir as taxas de gravidez na adolescência, morbimortalidade infantil, registradas no Município;

Considerando a necessidade de seguirmos a política de estímulo e aprimoramento do sistema de assistência à saúde da mulher, criança e adolescente, integrando e regulação do atendimento nos níveis ambulatorial básico e especializado, o acompanhamento em todas as fases da vida, o atendimento pré e inter-hospitalar e o atendimento hospitalar, através de fluxos, referência e contra-referência, que garantam adequado atendimento às mulheres, crianças e adolescentes;

Considerando que a Atenção Primária à Saúde é porta de entrada preferencial ao sistema de saúde, e que a responsabilidade sobre a captação e acompanhamento da referida população, mesmo se estiver em outro nível de atenção, permanece com a Atenção Primária à Saúde;

Considerando que os protocolos de assistência e fluxos de acesso em saúde voltados aos profissionais, independente o nível de atenção, assim como atualizações rotineiras, são parte integrante da Educação Permanente e Continuada, proporcionando ações estratégicas e ordenadas para a assistência com qualidade a todos os usuários do SUS e

Considerando que o Centro de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente do Município de Criciúma, por se tratar de atenção à saúde de nível especializado, tem como objetivos além de prestar assistência direta a população, produzir protocolos para a Rede de Atenção à Saúde Municipal e prestar apoio matricial, criando propostas de intervenção terapêutica, num processo de construção compartilhada, fomentando o trabalho conjunto e interdisciplinar,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir o Protocolo de Atenção à Saúde da Mulher, no Município de Criciúma, como documento de consenso técnico, norteador e de apoio para a prática dos profissionais das equipes de saúde, nos serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde.

**Art.2º** O Protocolo está de acordo com a legislação vigente para o exercício profissional, alinhado com as diretrizes técnicas e referências das áreas técnicas e programáticas do Ministério da Saúde.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2023.

**ACÉLIO CASAGRANDE** - Secretário Municipal de Saúde

AGM/DAM/jrm

# Portaria

## Fundação Municipal de Esportes

### PORTARIA FME Nº 001/23, de 20 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre as competições que serão disputadas pelo Município de Criciúma no ano de 2023 e sobre o Auxílio-Atleta.*

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 8º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.974, de 4 de outubro de 2022 e artigos 1º, *caput* e § 2º, 6º, *caput* e § 5º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.205, de 28 de maio de 2018 RESOLVE,

Art. 1º As competições válidas e que podem dar ensejo ao pedido de concessão do auxílio-atleta para o ano-calendário de 2023 seguem abaixo relacionadas:

- a) Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;
- b) Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
- c) Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC;
- d) Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC;
- e) Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC;
- f) Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC.

Parágrafo único. As competições referidas neste artigo serão disputadas, pelo Município de Criciúma, no ano-calendário de 2023.

Art. 2º Observadas as competições válidas referidas no artigo 1º desta portaria, as modalidades que podem dar ensejo ao pedido de concessão do auxílio-atleta para o ano-calendário de 2023 seguem abaixo relacionadas:

I Na categoria Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC:

a) atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu jitsu, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, tiro ao prato, triathlon, voleibol, xadrez.

II Na categoria Joguinhos Abertos de Santa Catarina:

a) atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

III Na categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC:

a) atletismo, basquetebol, bocha paralímpica, bocha rafa vollo, ciclismo, futsal, goalball, handebol, natação, tênis de mesa, xadrez.

IV Na categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC:

a) atletismo, basquetebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

V Na categoria Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC:

a) atletismo, basquetebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

VI Na categoria Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC:

a) atletismo, basquete em cadeira de rodas, goalball, judô, natação, tênis de mesa, voleibol sentado e xadrez.

Art. 3º A disposição sobre a forma de concessão do auxílio-atleta se dará por regulamento específico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta formulados através do REGULAMENTO FME Nº 01/2023.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo terá atribuições de praticar todo e qualquer ato alusivo ao regulamento, para publicá-lo, processá-lo e fazer cumprir os seus termos, bem como realizar todo e qualquer ato alusivo aos benefícios concedidos, notadamente de fiscalização, controle da execução e exclusão de candidatos ou beneficiários.

Art. 5º Nomear a Sra. Andreza de Souza Silva – Diretora Administrativa da FME; Sra. Débora do Nascimento Magri – Diretora Técnica da FME e; o Sr. Guilherme Augusto Carminati – Chefe de Divisão da FME para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, Técnica da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta e Secretário da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Técnico da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- b) prestar informações aos interessados;
- c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;
- e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;
- f) realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo Presidente da FME;
- g) processar, analisar, decidir e determinar a suspensão e exclusão do beneficiário do programa, bem como a suspensão ou perda do direito de recebimento, pelo beneficiário, dos valores pagos de benefício.

§ 5º. As decisões da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da FME

# Edital

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CRICIÚMA EM APOIO À INDÚSTRIA LOCAL E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Relatório Preliminar da homologação de documentos - INOVA 2022 - APROVADAS NA DOCUMENTAÇÃO. - ANEXO AO MEMORANDO 032/2023

PROTOCOLO -	NOME	CNPJ
658.697	– ANELISE DA SILVA VALVASSORI	– 19.889.921/0001-85
658.795	– ROSANE GLISLERE DIMER	- 41.145.088/0001-17
658.803	– FELIPE GABRIEL FORCATTO PAES	– 47.769.624/0001-31
659.690	– EDUARDO PEREIRA PINI	- 49.191.377/0001-64
660.593	– LIFTY SOLUTIONS LTDA	- 46.620.877/0001-86
660.622	– R&M CONSULT – CONECTA E=MC2	– 26.958.791/0001-50
660.637	– LUCAS FERRARY CARNEIRO	- 45.307.404/0001-60
660.737	– HOLOLAB – LAB. DE INOVAÇÕES	- 34.722.246/0001-99
660.795	– ANDRESSA ORLANDIM ZANCHETTA	– 39.151.710/0001-58
660.796	– CMILA SILVA DA CONCEIÇÃO	- 44.276.314/0001-97
660.801	– R&M CONSULT – SURFCAST	- 26.958.791/0001-50
660.804	– TRADE CRED TECNOLOGIA	- 31.296.400/0001-10
660.805	– NEPHTHYS SOFTWARE	- 47.847.229/0001-20
660.806	– HYAN DIAS TAVARES	- 42.379.360/0001-96
660.810	– FIRST CAPITAL	- 46.924.149/0001-68
660.811	– MATHEUS MARCOS FELISBINO	- 43.018.075/0001-02
660.917	– AZTECA SOFTWARE	- 29.979.144/0001-13

661.406	– EASY ALERT	- 43.308.309/0001-56
661.489	– SECUREDATA INFORMÁTICA	- 07.825.586/0001-72
661.779	– VINICIUS NETO BEM	- 44.051.855/0001-17
661.850	– ESTÚDIO YUMI	- 37.634.747/0001-01
661.853	– AN2D TECNOLOGIA	- 37.458.720/0001-05
661.869	– PROXPECT TECNOLOGIA	- 37.210.577/0001-38
661.901	– BRUNO COAN BEZ BATTI	- 49.406.859/0001-94
662.029	– FAZENDO INSETOS BIOINSUMOS	- 47.843.576/0001-84
662.045	– ITAUNA ATLÉTICO CLUBE	- 80.166.010/0001-30
662.048	– PEDRO DE MEDEIROS ZIMMERMANN	- 49.136.446/0001-37
662.072	– RC RECRUTAMENTO	- 49.151.238/0001-07
662.082	– ROBERT CARGNIN GANÇALVES	- 49.419.144/0001-76
662.084	– DANIELLI ALVES DA ROSA	- 49.409.953/0001-05
662.109	– GABRIEL MORESCO – QUE BARBADA	- 46.230.468/0001-73
662.126	– TECHHOUSE LTDA	- 44.376.981/0001-41

Atenciosamente, **COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO.**

UNESC  
Oscar Rubem Klegues montedo

SATC  
Pamela Cabreira Milak

ACIC  
André Dalssasso

IFSC  
Vilmar Bristot

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA  
Edson dos Santos Silva

# Regulamento

## Fundação Municipal de Esportes

### REGULAMENTO FME Nº 01/2023, de 20 de fevereiro de 2023

*Regulamenta a Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-atleta para os atletas tiverem interesse na percepção de auxílio financeiro, respeitadas as condições de lei e deste regulamento.*

A Diretoria da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC – FME, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 7.974/2021 e do artigo 12, III, do seu Estatuto Social, juntamente a Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta instituída pela Portaria FME nº 001/2023, visando a operacionalização da concessão de auxílio-atleta

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato regulamenta os critérios para concessão, a pessoas físicas, do auxílio-atleta instituído pela Lei Municipal nº 7.974/2021, abrangendo as seguintes categorias:

I – categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC;

II – categoria Juguinhos Abertos de Santa Catarina;

III – categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC;

IV – categoria OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense

V – categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC e Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC.

Art. 2º. As modalidades cujos atletas praticantes poderão se inscrever para recebimento do benefício serão estabelecidas no Anexo I, deste Regulamento e estarão sujeitas a eventuais alterações ou exclusões.

Art. 3º. O reconhecimento das competições das modalidades referidas no Anexo I observarão, prioritariamente, as competições organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE e estas, reconhecidas ou vinculadas as respectivas Federações, Confederações e ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), de acordo com a Portaria FME nº 001/2023, de 20 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. O valor do auxílio será definido no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 5º. Os auxílios eventualmente concedidos com base no presente Regulamento obedecerão ao limite do valor anual de R\$ 650.000,00

(seiscentos e cinquenta mil reais), sujeitos a eventual atualização monetária a ser realizado pela Fundação Municipal de Esportes, cujo ato poderá ser praticado de acordo com necessidade e/ou conveniência, atentando para a adoção do indexador pelo INPC.

§ 1º. O pagamento dos auxílios concedidos através deste regulamento e com base na Lei Municipal nº 7.974/2021 poderá ser cessado a qualquer momento, mesmo antes do prazo completado que trata o artigo 6º da referida Lei, acaso houver decisões judiciais que ordenem e/ou condenem o Município de Criciúma e/ou a FME a pagar bolsas ou auxílios atletas concedidos anteriormente ao ano calendário/2023, com base em legislações anteriores.

§ 2º. A medida de contenção referida no § 1º deste artigo visa evitar que as despesas dessa natureza não ultrapassem o limite fixado no artigo 2º, § 1º da citada Lei Municipal nº 7.974/2021.

§ 3º. Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser revistos pelo Poder Executivo do Município de Criciúma, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 4º. O benefício do auxílio-atleta não será cumulativo. Caso o atleta satisfaça as condições para receber mais de um benefício, o mesmo terá direito à percepção de apenas um único benefício, sendo-lhe pago o de maior valor.

§ 5º. O quantitativo de novos auxílios a serem concedidos por via do presente Regulamento observará e ficará limitado ao saldo financeiro disponível para gasto, ou seja, ao resultado obtido entre o valor limite da despesa anual citado no *caput* deste artigo, deste subtraído o valor da despesa que esteja sendo realizada com o pagamento de auxílios de idêntica natureza, em decorrência de regulamentos anteriores.

Art. 6º. A concessão do auxílio-atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública municipal direta, indireta e ou fundacional.

Art. 7º. Para pleitear a concessão do auxílio-atleta o requerente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II – ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, no ano de 2022;

III – dar ciência documentada a FME das informações a respeito de todo e qualquer tipo de patrocínio desportivo que o candidato estiver recebendo, ou com negociação em curso para receber, de pessoas físicas ou jurídicas, para análise pela fundação, a quem compete, inclusive, negar o benefício em decorrência desse fator;

IV – não apresentar vínculo empregatício ou contrato para a função de atleta;

V – encaminhar, para análise e aprovação da FME, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para os meses durante os quais almeja receber o benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pela fundação;

VI – apresentar comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, ou certificado de conclusão do ensino médio, para as hipóteses cuja modalidade e competição forem exclusivamente estudantis;

VII – realizar inscrição com apresentação dos documentos solicitados para comprovação das informações referidas neste Regulamento;

VIII – apresentar autorização do(s) pai(s) ou responsável legal, na hipótese de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

IX – possuir idade compatível com aquelas previstas para participação na competição esportiva referida neste Regulamento;

X – estar em plena atividade esportiva;

XI – estar representando o Município de Criciúma.

§ 1º. A FME poderá analisar a possibilidade de deferimento ou indeferimento do benefício, de acordo com a conveniência do ato administrativo, para o candidato pleiteante que não satisfaça a condição prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º. Na análise referida no parágrafo primeiro deste artigo, a FME levará em consideração elementos como grau de lesão, tempo de reabilitação da lesão, competição na qual se deu a lesão e outras circunstâncias de índole do desporto.

§ 3º. Para aplicação do disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, o candidato deverá comprovar, documentalmente, que sua lesão ocorreu no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão do benefício.

§ 4º. A FME poderá dispensar, a qualquer tempo, a satisfação da condição prevista no inciso II deste artigo caso verificada situação excepcional, como a de atleta ou paratleta com desempenho excepcionalmente positivo ou de fixação de domicílio no Município de Criciúma, posteriormente ao prazo de inscrição do edital, em razão de emprego, estudo ou outra questão extraordinária.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo quarto deste artigo, a apresentação do plano esportivo de que trata o inciso V deste artigo poderá reportar a período inferior a um ano.

§ 6º. Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio-atleta aquele que:

I – estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II – tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

§ 7º. Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso I, do § 6º, deste artigo será imputada a pena de suspensão do pagamento do auxílio por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva.

§ 8º. Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso II, do § 6º, deste artigo será imputada a pena de vedação de concorrência a novo auxílio-atleta durante os 2 (dois) anos-calendário imediatamente subsequentes ao da última condenação.

§ 9º. Com o deferimento da concessão do auxílio-atleta, o requerente compromete-se a representar o Município de Criciúma ou entidades municipais, em todas as competições promovidas ou consideradas de interesse da FME, ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 10. O atleta ou paratleta beneficiado com o auxílio-atleta oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens, vídeos e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Criciúma e da FME em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 8º. O procedimento de seleção de candidatos, de concessão do auxílio-atleta e de estipulação de valores, que será operacionalizado pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, respeitará os critérios descritos neste artigo e presentes no Anexo II a este Regulamento:

I – desenvolvimento da modalidade: considera o estímulo para desenvolvimento das modalidades praticadas no âmbito do Município de Criciúma;

II – categoria: considera a competição mais importante da qual tenha participado o candidato durante toda carreira esportiva, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga tiver se inscrito para concorrer;

III – títulos: considera a importância, no âmbito da competição praticada pelo candidato, dos títulos de, pela ordem, primeiro, segundo ou terceiro lugar por si conquistados durante toda sua carreira esportiva, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

IV – avaliação técnica curricular do atleta ou paratleta: comporta análise de resultados do candidato durante toda carreira devendo ser observados, para fins de atribuição de pontuação final, as conquistas e/ou classificação do candidato em competições mundiais, continentais, nacionais, estaduais ou municipais, considerando a de melhor classificação durante toda carreira, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

V – avaliação técnica desportiva e de relevância do atleta ou paratleta para a FME: comporta análise da relevância do atleta ou paratleta perante os objetivos da política esportiva adotada pelo Município de Criciúma, na gestão dos resultados e das prioridades que se estabelecerá para cada exercício, devendo ser observada, para fins de atribuição de pontuação final do candidato, uma avaliação assinada pelo seu técnico ou, caso inexistente, pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, conferindo ao atleta uma pontuação de 0 a 20 pontos.

§ 1º. Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação técnica.

§ 2º. Em caso de maior quantidade de candidatos por vaga, dentro de uma mesma categoria, modalidade e naipe, será beneficiado o candidato com maior pontuação técnica;

§ 3º. Obedecida a ordem classificatória e, verificada a hipótese de empate, será beneficiado o candidato com maior pontuação nos seguintes critérios, pela ordem: (1º) títulos; (2º) avaliação técnica-curricular; (3º) relevância da modalidade para a FME; (4º) candidato nascido no Município de Criciúma; (5º) sorteio.

Art. 9º. O auxílio-atleta será concedido pelo prazo de 1 (um) mês, renovável por iguais e sucessivos períodos e não poderá exceder a 12 (doze) meses.

§ 1º. A prioridade para renovação do auxílio-atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela FME.

§ 2º. A concessão do auxílio-atleta fica limitada a uma por atleta e paratleta não profissionais. § 3º. O atleta que deixar de representar o Município de Criciúma, que desrespeitar os termos deste Regulamento e/ou da Lei Municipal nº 7.974/201 e que for enquadrado nas outras situações previstas neste Regulamento perderá o direito de receber o auxílio atleta.

Art. 10. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – analisará e julgará o pleito de concessão de auxílio para atletas de modalidades e respectivas categorias em competições não organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.974/2021.

Art. 11. A forma e prazos de inscrição são definidos no Anexo III, deste Regulamento.

Art. 12. O formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio-atleta atenderá a forma definida no Anexo V, deste Regulamento.

Art. 13. Os beneficiários prestarão contas mensalmente para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma dos recursos financeiros recebidos, bem como dos resultados esportivos propostos e alcançados, na forma definida no Anexo VI, deste Regulamento.

§ 1º. O prazo para entrega da prestação de contas mensal será até o dia 5 (cinco) do mês imediatamente seguinte àquele referente à prestação de contas.

§ 2º. O descumprimento, pelos beneficiários, das obrigações dispostas no *caput* deste artigo os sujeitará à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento, em caráter definitivo ou até a regularização do mesmo.

§ 3º. As prestações de contas referidas no *caput* deste artigo serão analisadas pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e, em caso de considerá-las insatisfatórias ou identificar atuação, rendimento, comportamento, ou conduta dos beneficiários, dentre

outros elementos, insatisfatórios ou reprováveis, sujeitará os beneficiários à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento.

§ 4º. Além da prestação de contas definida no Anexo VI, deste regulamento, a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma poderá estabelecer formas e prazos diversos, visando maior rigor e controle da despesa pública.

Art. 14. A Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, bem como para Análise e Julgamento das Exclusões dos Beneficiários deste programa, será composta por 3 (três) membros da FME de Criciúma, entre os quais a Sra. Andreza de Souza Silva – Diretora Administrativa da FME; Sra. Débora do Nascimento Magri – Diretora Técnica da FME e; o Sr. Guilherme Augusto Carminati – Chefe de Divisão da FME para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, Técnico da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta e Secretário da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Técnico da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- b) prestar informações aos interessados;
- c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;
- e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;
- f) realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo Presidente da FME;
- g) processar, analisar, decidir e determinar a suspensão e exclusão do beneficiário do programa, bem como a suspensão ou perda do direito de recebimento, pelo beneficiário, dos valores pagos de benefício.

§ 5º. As decisões da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples de seus membros.

Art. 15. O beneficiário perderá o direito ao recebimento do benefício e será automaticamente desligado do auxílio-atleta, o atleta ou paratleta que:

- I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da FME;
- II – quando convocado, deixar de participar das competições ou treinamento, sem justificativa previamente formalizada perante a FME e, por esta, formalmente acatada;
- III – deixar de atender aos termos da Lei Municipal nº 7.974/2021 e/ou deste Regulamento;
- IV – passe a representar ou represente outro município, estado ou país, sem o consentimento prévio e formal da FME;
- V – abandone os treinamentos ou deles seja dispensado por ato da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta, por ato do técnico da modalidade, por ato médico, por ato técnico ou por ato disciplinar;
- VI – sofra punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, em caso de punição superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- VII – por outros motivos não previstos neste Regulamento, porém analisados pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta;
- VIII – for desligado da equipe;
- IX – deixe de representar o Município de Criciúma.

§ 1º. A concessão do auxílio-atleta é individual, eventual, temporária, de caráter precário e perdurará enquanto o beneficiado atender todas as condições estabelecidas nesta Lei e no regulamento expedido pela FME.

§ 2º. Nas hipóteses em que a punição disciplinar referida no inciso VI deste artigo for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, o atleta não receberá o auxílio-atleta durante o período de suspensão.

§ 3º. Não serão consideradas faltas para cálculo da assiduidade aos treinamentos, as faltas justificadas perante comprovação por atestado médico ou atestado escolar (Ensino Básico e Graduação).

§ 4º. A Comissão para análise, julgamento e fiscalização dos pedidos de auxílio-atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta Lei ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o contraditório e ampla defesa do beneficiário.

Art. 16. Os casos omissos e eventuais recursos interpostos contra decisões proferidas pela Comissão serão decididos/julgados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma.

§ 1º. Os recursos interpostos contra as decisões citadas no artigo 10 deste regulamento serão decididos/julgados pelo Prefeito Municipal de Criciúma.

§ 2º. Os recursos referidos no *caput* e § 1º deste artigo serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data da publicação ou intimação do ato, o que ocorrer primeiro.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Diretor Presidente da FME

**Andreza de Souza Silva** - Diretora Administrativa da FME

**Débora do Nascimento Magri** - Diretora Técnica da FME

**Andreza de Souza Silva** - Presidente da Comissão

**Débora do Nascimento Magri** - Técnica da Comissão

**Guilherme Augusto Carminati** - Secretário da Comissão

**ANEXO I – MODALIDADES**

Categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, TIRO AO PRATO, TRIATLHON, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Joguinhos Abertos de Santa Catarina	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA PARALÍMPICA, BOCHA RAFA VOLLO, CICLISMO, FUTSAL, GOALBALL, HANDEBOL, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, XADREZ
Categoria OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC	ATLETISMO, BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, GOALBALL, JUDÔ, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL SENTADO E XADREZ.

**ANEXO II**

**Critérios de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Auxílio-Atleta de Atletas/Paratletas**

O critério de pontuação para atribuição de valor mensal de atletas/paratletas é apresentado do seguinte modo:

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO					FORMA DE COMPROVAÇÃO
<b>DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE</b>	Definida por Regulamento pela Fundação Municipal de Esportes					Formulário de Candidatura
	5	4	3	2	1	
<b>ÂMBITO DO ATLETA (Categoria)</b>	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	
<b>TÍTULOS</b>	Olímpico, Mundial ou Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual FESPORTE	Estadual Federação / Ligas	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA / CURRICULAR</b>	Competições Mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Competições Municipais (Homologadas FME CRICIÚMA): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Currículo Esportivo
	15 / 13 / 10 / 7	13 / 11 / 8 / 5	10 / 8 / 6 / 3	7 / 5 / 3 / 1	4 / 2 / 0 / 0	
<b>RELEVÂNCIA PARA A FME CRICIÚMA</b>	Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta para a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma					Currículo Esportivo / Formulário de Candidatura / Formulário de

	0 a 20 pontos	Análise da Importância*
<b>TOTAL</b>	<i>Máximo de 50 pontos</i>	

A quantidade de pontos determinará o valor do auxílio-atleta, conforme a seguinte faixa de valores:

Pontos	JASC	JOGUINHOS	PARAJASC	OLESC	JOGOS ESCOLARES
<b>46 – 50</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
<b>41 – 45</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 1.275,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 510,00
<b>36 – 40</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 975,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 390,00
<b>31 – 35</b>	R\$ 1.040,00	R\$ 780,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 312,00
<b>26 – 30</b>	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00
<b>21 – 25</b>	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00
<b>16 – 20</b>	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
<b>Até 15</b>	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00

\* *Formulário de Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta*

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações. O candidato deverá anexar o formulário preenchido no seu processo de candidatura.

Avaliação do candidato para a FME CRICIÚMA	
Baseado em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
Justificativa:	
Nome do Atleta:	

*Assinado pelo Técnico do atleta/paratleta / Diretor Técnico da FME Criciúma*

. Assinar todas as folhas

*Formulário de revisão da Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta, acaso, no curso do recebimento do benefício, o técnico necessite reconsiderar a pontuação do atleta, em virtude de situações incidentalmente ocorridas, baseadas em aspectos técnicos, táticos e comportamentais.*

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações.

Reavaliação do candidato para a FME CRICIÚMA	
Reavaliação baseada em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
Justificativa:	

Nome do Atleta e data da reavaliação:	
Pontuação anterior à revisão: _____	Pontuação posterior à revisão: _____

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

. Assinar todas as folhas

**ANEXO III**

**Forma e prazo de inscrição ano/calendário 2023**

Art. 1º. As inscrições para formular o pedido do benefício do auxílio-atleta poderão ser feitas na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME –, estabelecida na Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, iniciando em 22/02/2023 e encerrando em 03/03/2023. Nos meses de abril a novembro de 2023, até o dia o 5º dia útil de cada mês. Excepcionalmente, para a competência de dezembro de 2023, as inscrições poderão se dar até o dia 20/11/2023.

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer pessoalmente e, preferencialmente, acompanhados dos pais ou responsáveis legais nas situações em que forem menores, ou incapazes, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- a) CPF e RG (do atleta);
- b) comprovante de residência (faturas de energia, água, etc)
- c) atestado de matrícula escolar, se estudante;
- d) comprovante de participação e classificação nas competições às quais pleiteia pontuação no Auxílio Atleta, tais como súmulas de jogos, boletim de resultado de jogos, declaração de órgão público ou da entidade organizadora da competição, publicações em órgão de imprensa e sites oficiais de federação, confederação e outros, a serem analisados e valorados pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta;
- e) atestado de deficiência para as hipóteses de paratleta;
- f) anexos IV e V devidamente preenchidos e assinados.

Obs: os pais ou responsáveis assinarão todos os documentos conjuntamente aos menores ou incapazes interessados.

**ANEXO IV**

**PLANO ESPORTIVO ANUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, documento nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a Auxílio Atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021 venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, para o ano de recebimento do benefício:

**PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:**

Dia da Semana	Local de Treinamento	Horário do Treinamento	Treinador Responsável
Domingo			
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			

Sexta			
Sábado			

PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E METAS ESPORTIVAS:

Evento	Data	Fase	Local	Meta

Além da esfera do desempenho, me comprometo a fazer da prática esportiva um papel importante na inclusão e integração social, repassar os valores e aprendizados obtidos na prática esportiva para os colegas, reforçando o trabalho em equipe e contribuindo para o desenvolvimento da cidadania e da sociedade como um todo.

Aindaressalto: \_\_\_\_\_

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

NOME DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

*Se o atleta for menor de 18 anos*

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL : \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

- Assinar todas as folhas

ANEXO V

Formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio- atleta

Nome	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Telefone	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Telefone dos responsáveis	

Endereço residencial	Rua/Aven: Nº: Edifício: Cidade: Unidade Federada:	Bairro: Apto:
Reside em Casa de Atleta	( ) Sim ( ) Não	
Categoria	( ) JASC ( ) JOGUINHOS ( ) OLESC ( ) PARAJASC ( ) JESC / PAREJESC	
Modalidade		
Recebe bolsa de outra natureza?	( ) Não ( ) Sim Acaso afirmativo: qual? Desde quando?	

Declaro, sob as penas da lei, que estou em plena atividade esportiva.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – no ano imediatamente anterior a este em que protocolo o pedido de concessão do auxílio-atleta.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

**Tabela de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Auxílio-Atleta de Atletas/Paratletas**

*Assinalar Pontuação requerida e incluir comprovante curricular do atleta / paratleta:*

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO				
DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE	Todos os atletas / paratletas				
	5				
ÂMBITO DO ATLETA (Categoria)	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal
	5	4	3	2	1
TÍTULOS	Olímpico, Mundial ou Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual FESPORTE	Estadual Federação / Ligas
	5	4	3	2	1

<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA / CURRICULAR</b>	Competições Mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Competições Municipais (Homologadas FME CRICIÚMA): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante
	15 / 13 / 10 / 7	13 / 11 / 8 / 5	10 / 8 / 6 / 3	7 / 5 / 3 / 1	4 / 2 / 0 / 0

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

NOME DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

*\* Formulário de Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta*

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações.

Avaliação do candidato para a FME CRICIÚMA																				
Baseado em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Justificativa:																				

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

- Assinar todas as folhas

*Formulário de revisão da Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta, acaso, no curso do recebimento do benefício, o técnico necessite reconsiderar a pontuação do atleta, em virtude de situações incidentalmente ocorridas, baseadas em aspectos técnicos, táticos e comportamentais.*

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações.

Reavaliação do candidato para a FME CRICIÚMA																				
Reavaliação baseada em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Justificativa:																				
Nome do Atleta e data da reavaliação:																				

Pontuação anterior à revisão: \_\_\_\_\_

Pontuação posterior à revisão: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

. Assinar todas as folhas

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas prevista neste formulário será feita pelo beneficiário/atleta e entregue para a FME em até 5 (cinco) depois que lhe for solicitada pela Fundação e, no mesmo prazo, depois que encerrado o período de execução do programa/benefício.

Eu, \_\_\_\_\_, documento nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiário do Auxílio-atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021 venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas relativa ao meu benefício:

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:**

Dia da Semana	Local de Treinamento	Horário do Treinamento	Treinador Responsável
Domingo			
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			

Declaro que, durante o tempo de recebimento do benefício, tive assiduidade de \_\_\_% nos treinamentos.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E RESULTADOS ESPORTIVOS:**

Evento	Data	Fase	Local	Resultado

Declaro que, durante o tempo de recebimento do benefício, tive assiduidade de \_\_\_% nas competições previstas no plano de trabalho e obtive os resultados acima apresentados.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

NOME DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_